



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2023

Processo nº 25410.007528/2021-41

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, representado neste ato por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1.620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominada **CONTRATANTE**, DECLARA, no presente processo administrativo, que as despesas a que se refere o Contrato Administrativo nº 207/2021, celebrado com a Empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.055.277/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Conjunto 1905, 19º Andar - Centro - Curitiba/PR. CEP 80010-180, para a prestação de serviço continuado de gerenciamento e operação do setor de rouparia, com fornecimento de insumos, disponibilização de equipamentos e com mão de obra em dedicação exclusiva alocada nas dependências do Instituto Nacional de Câncer, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 65, parágrafo 8º, serão acrescidas, em função do reajuste anual dos preços unitários dos INSUMOS, com base nas etapas abaixo:

Etapa 1: A partir de 18/11/2022 - O valor mensal estimado do contrato será de R\$ 319.996,26 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) em função do reajuste dos Insumos decorrente da variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (NOV2023-NOV2022) = 5,90% e adequação Tributária (PIS e COFINS), incorporando acréscimo mensal estimado de R\$ 2.585,82 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 0,815%% em relação ao preço vigente (BASE: SET/2022) – Termo de Apostilamento nº 051/2022;

Etapa 2: A partir de 31/12/2022 - O valor estimado mensal do contrato será de R\$ 328.352,25 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), incorporando acréscimo mensal estimado de R\$ 8.355,99 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), equivalente a aproximadamente 2,611% em relação ao preço da Etapa 1, em função do Reajuste dos Insumos com base na variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (NOV2023-NOV2022) = 5,90% e adequação Tributária (PIS e COFINS) efetivados na Etapa 1, adequando esta etapa as alterações formalizadas no Primeiro Termo Aditivo nº 113/2022 (expurgo de Custos Não Renováveis e inclusão de previsão de férias no segundo ano);

Etapa 3: A partir de 01/02/2023 - O valor estimado mensal do contrato será de R\$ 340.793,03 (trezentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e três centavos), incorporando acréscimo mensal estimado de R\$ 12.440,78 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente 3,789% em relação ao preço da Etapa 2, em função do Reajuste dos Insumos com base na variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (NOV2023-NOV2022) = 5,90% e adequação Tributária (PIS e COFINS) efetivados na Etapa 1, adequando esta etapa as alterações formalizadas no Primeiro Termo Aditivo nº 113/2022 (expurgo de Custos Não Renováveis e inclusão de previsão de férias no segundo ano) e acrescentando as alterações efetivadas no Segundo Termo Aditivo nº 019/2023 (Acréscimos na quantidade de insumos - saco Hampers).

Suas despesas correrão à conta do Orçamento Geral da União para 2023, Fonte de Recursos 1002000000, Programa de Trabalho nº 10 302 5018 8758 0033 - 173226, Natureza de Despesa 339037, podendo ser emitido reforço de empenho.

Este instrumento cancela e substitui o Termo de Apostilamento nº 036/2023 e seu anexo e tem por objeto específico a indicação da data de vigência e dos valores das alterações dos preços do Contrato Administrativo nº 207/2021, resultante do processo nº 25410.007528/2021-41/INCA, para incorporação contratual e posteriores alterações, nos termos do § 8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, passando a fazer parte integrante do processo administrativo e do contrato supracitados.

Assino este Termo e tomo ciência em seu anexo.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 24/05/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033653790** e o código CRC **C70CCE87**.

Referência: Processo nº 25410.007528/2021-41

SEI nº 0033653790

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

ANEXO A APOSTILA Nº 038/2023 - REACTUAÇÃO DE PREÇOS - 2022/2023
 PROCESSO 25410.007528/2021-41 / CONTRATO Nº 207/2021
 EMPRESA: SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

PREÇO DO SERVIÇO (MÃO DE OBRA)											
-			ETAPA 1 - A PARTIR DE 18/11/2022			ETAPA 2 - A PARTIR DE 31/12/2022			ETAPA 3 - A PARTIR DE 01/02/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VLR UNITÁRIO POSTO (R\$)	VLR MENSAL (R\$)	VLR GLOBAL (12 MESES) (R\$)	VLR UNITÁRIO POSTO (R\$)	VLR MENSAL (R\$)	VLR GLOBAL (12 MESES)	VLR UNITÁRIO POSTO (R\$)	VLR MENSAL (R\$)	VLR GLOBAL (12 MESES)
1	Chefe de Setor de Rouparia	4	5.831,43	23.325,72	279.908,64	6.023,70	24.094,80	289.137,60	6.023,70	24.094,80	289.137,60
2	Camareiro Hospitalar - Diarista	3	4.113,46	12.340,38	148.084,56	4.178,49	12.535,47	150.425,64	4.364,17	13.092,51	157.110,12
3	Camareiro Hospitalar - Plantonista Diurno	36	3.922,18	141.198,48	1.694.381,76	4.007,72	144.277,92	1.731.335,04	4.193,40	150.962,40	1.811.548,80
4	Camareiro Hospitalar - Plantonista Noturno	8	4.681,18	37.449,44	449.393,28	4.861,22	38.889,76	466.677,12	5.046,91	40.375,28	484.503,36
5	Auxiliar de Rouparia - Diarista	4	4.188,63	16.754,52	201.054,24	4.253,65	17.014,60	204.175,20	4.439,34	17.757,36	213.088,32
6	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Diurno	10	3.997,34	39.973,40	479.680,80	4.082,88	40.828,80	489.945,60	4.268,57	42.685,70	512.228,40
7	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Noturno	6	4.756,34	28.538,04	342.456,48	4.936,39	29.618,34	355.420,08	5.122,07	30.732,42	368.789,04
8	Assistente Administrativo de Rouparia	4	5.104,07	20.416,28	244.995,36	5.273,14	21.092,56	253.110,72	5.273,14	21.092,56	253.110,72
VALOR TOTAL (R\$)		75	-	319.996,26	3.839.955,12	-	328.352,25	3.940.227,00	-	340.793,03	4.089.516,36
-			Dif. Mensal (R\$)	2.585,82		-	8.355,99		-	12.440,78	

1 - NOVO VALOR MENSAL MÁXIMO A SER FATURADO PELA CONTRATADA:	R\$ 319.996,26	-	R\$ 328.352,25	-	R\$ 340.793,03
2 - PERCENTUAL DE REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO:	0,815%	-	2,611%	-	3,789%
3 - NOVA VIGÊNCIA A PARTIR DE:	18/11/2022	-	31/12/2022	-	02/02/2023
4 - QUADRO DE PROFISSIONAIS:	75				
5 - VALOR VIGENTE (BASE:SET/2022) - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2022	R\$ 317.410,44				

<i>Etapa 1: A partir de 19/11/2022 - Reajuste dos Insumos com base na variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (NOV2023-NOV2022) = 5,90% e adequação Tributária (PIS e COFINS);</i>
<i>Etapa 2: A partir de 31/12/2022 - Reajuste dos Insumos com base na variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (NOV2023-NOV2022) = 5,90% e adequação Tributária (PIS e COFINS), somado as alterações efetivadas no Termo Aditivo nº 113/2022 (expurgo de Custos Não Renováveis e inclusão de previsão de férias no segundo ano);</i>
<i>Etapa 3: A partir de 01/02/2023 - Reajuste dos Insumos com base na variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (NOV2023-NOV2022) = 5,90% e adequação Tributária (PIS e COFINS), somado as alterações efetivadas no Termo Aditivo nº 113/2022 (expurgo de Custos Não Renováveis e inclusão de previsão de férias no segundo ano) e as alterações efetivadas no Termo Aditivo nº 019/2023 (Acréscimos na quantidade de insumos - saco Hampers).</i>